

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 23/01/2006

(\*) Portaria/MEC nº 173, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional de Patos de Minas – AEPM		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Patos de Minas, com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.011562/2002-54		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 703626		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 473/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15/12/2005

**I – RELATÓRIO**

O processo em tela, que trata de autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Patos de Minas, mantida pela Associação Educacional de Patos de Minas – AEPM, foi analisado pelo Ministério da Educação originando o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.337, de 21 de novembro de 2005, conforme os seguintes termos:

***Histórico***

*A Faculdade Cidade de Patos de Minas, mantida pela Associação Educacional de Patos de Minas, foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.554, de 6 de maio de 2005. Este ato aprovou, também, o Plano de Desenvolvimento Institucional da mantida, bem como o seu Regimento, o qual prevê, como unidade acadêmica específica, o instituto superior de educação.*

*No registro SAPIEnS em tela, protocolizado em 29 de agosto de 2002, a Instituição solicitou a autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser ministrado com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, turno diurno, no imóvel localizado na Rua Tenente Bino, nº 86, Centro, na cidade de Patos de Minas.*

*Entretanto, consoante Informação SESu/COSUP nº 20, de 14 de maio de 2004, os documentos contidos no processo de credenciamento da Faculdade Cidade de Patos de Minas permitiram concluir que estariam disponibilizadas para a oferta das atividades acadêmicas pretendidas pela mantida a ser credenciada, as instalações do imóvel localizado no Lote E da Quadra 138, Setor 15 da Quadra 5, nº 235, na cidade de Patos de Minas. Conforme Certidão emitida pela Prefeitura da cidade de Patos de Minas, o endereço acima referido, cuja disponibilidade foi comprovada, foi alterado para Rua Major Gote, nº 1408, Centro, na mesma cidade.*

*O pleito foi encaminhado, em 31 de maio de 2005, ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), para manifestação, conforme Registro SAPIEnS nº 20050005855. De acordo com as informações do Sistema SAPIEnS, o referido processo foi enviado a*

*esta Coordenação pelo CNS, em 30/09/2005, com o seguinte parecer: “Resultado inserido com valor inexistente”. Tendo em vista o prazo limite transcorrido (120 dias), esta Coordenação considera que, mesmo sem a manifestação do CNS, é necessário o encaminhamento do presente processo ao Conselho Nacional de Educação.*

*Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização do curso de Odontologia, bacharelado, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 270/2005-MEC/SESu/ DESUP/CGAES, de 27 de maio de 2005, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Léo Kriger, da Universidade Tuiuti do Paraná, e Elaine Bauer Veeck, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.*

*A Comissão de Verificação, após os trabalhos de avaliação in loco, apresentou relatório, datado de 15 de junho de 2005, no qual registrou recomendações e se manifestou favorável à autorização do curso com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado nas instalações localizadas na Rua Major Gote, nº 1408, Centro, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.*

### **Mérito**

*A Comissão de Avaliação analisou os aspectos referentes aos indicadores das categorias pertencentes às quatro dimensões verificadas e elaborou as considerações a seguir indicadas.*

#### *Dimensão 1 – Contexto Institucional*

*A Comissão informou que a IES encontra-se no início de sua implantação e demonstra ter uma missão claramente definida, além de possuir concordância com o campo de atuação e adequação à legislação vigente. Foi informado ainda que a Instituição tem um sólido alicerce administrativo e que seus propósitos são claros e passíveis de serem atendidos, havendo coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.*

*Constatou-se também que a instituição possui suficiência administrativa e viabilidade de concretização do plano de desenvolvimento proposto.*

*Deve-se destacar que os sistemas de informação e os mecanismos de comunicação são adequados à estrutura administrativa da IES.*

*A IES possui programa de auto-avaliação institucional previsto, no entanto não pôde ainda realizá-lo em função de ainda não ter iniciado suas atividades didáticas. Foi constatado ainda que não estão claros os mecanismos de avaliação dos programas de apoio, explicitados no projeto político-pedagógico do curso.*

*A Comissão constatou a existência de benefícios direcionados à capacitação dos docentes e dos funcionários técnico-administrativos. Quanto aos incentivos à produção científica e cultural, embora previstos no projeto pedagógico, ainda não há uma definição clara dos mesmos.*

*No que diz respeito à área de convivência, a Comissão verificou que existe previsão de sua ampliação, com a construção de novas edificações já planejadas. Na infra-estrutura de alimentação, existe uma lanchonete que poderá atender à demanda dos futuros discentes.*

*A conclusão da Comissão a propósito dessa dimensão mereceu a seguinte observação:*

*O contexto institucional revela uma forte tendência para a área social, com intensa integração com a comunidade e com as políticas públicas do município.*

*A localização da instituição é estratégica, permitindo fácil acesso dos usuários, já que está localizada na área central da cidade. O fato de não ter outros cursos de Odontologia num raio de aproximadamente 300 Km fará com que o curso proposto seja o catalizador da demanda de formação de recursos humanos em Odontologia e das necessidades de saúde bucal da região de abrangência.*

### *Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica*

*No Regimento da IES, existe previsão de participação efetiva do coordenador do curso e da representação docente nos órgãos colegiados, com previsão de carga horária semanal para tal representação.*

*A Coordenação Pedagógica oferece apoio didático e pedagógico permanente aos docentes e discentes, tendo, inclusive, um pedagogo já contratado e em plena atividade para apoiar os professores envolvidos na implantação do curso de Odontologia pleiteado. Já os discentes contam com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico, para o qual já foi contratada uma psicopedagoga que se encontra em plena atividade na Instituição.*

*O coordenador indicado para o curso, contratado em regime de tempo integral, será o Professor André Luiz Tannus Dutra, que possui o título de doutor – defendeu, na Universidade de Brasília, a tese de doutorado em “Ciências da Saúde” - , tem trabalho publicado na área de Odontologia e participa efetivamente de congressos e seminários, além de contar com experiência profissional e acadêmica, muito embora esta seja a sua primeira atividade em administração universitária.*

*Cumpra informar que o mecanismo de controle acadêmico está previsto, devendo ser implantado gradativamente; para a Comissão, esse mecanismo pareceu muito eficiente.*

*Ressalta-se que a concepção do curso é adequada, além de os objetivos estarem detalhados e coerentes. O perfil do egresso, ademais, encontra-se em consonância com a LDB e com as diretrizes curriculares nacionais para o curso de Odontologia.*

*Deve-se destacar que as bibliografias referenciadas são adequadas e atualizadas e que existe adequação entre ementas e programas das disciplinas, embora algumas modificações nos conteúdos e na carga horária delas tenham sido realizadas durante a visita. A Comissão ainda recomendou à Instituição uma maior inter-relação entre os conteúdos das disciplinas, bem como um esforço da direção e da coordenação em relação à interdisciplinaridade da matriz curricular.*

*Os avaliadores constataram que o estágio supervisionado e o trabalho de Conclusão do Curso estão contemplados no projeto.*

*A Dimensão “Organização Didático-Pedagógica” foi definida pela Comissão de Avaliação como a seguir:*

*A organização didático-pedagógica é coerente com os objetivos propostos. O coordenador do curso é qualificado para o cargo, tendo o título de **Doutor**, com experiência didática em outras instituições de ensino, embora seja esta sua primeira experiência como administrador universitário. O apoio pedagógico aos docentes e psicopedagógico aos discentes está previsto, inclusive com profissionais já contratados e em plena atividade funcional. Os objetivos do curso e o perfil do egresso guardam coerência com os conteúdos curriculares e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Odontologia. O dimensionamento da*

*carga horária é adequado, tendo a Comissão recomendado alguns ajustes nas ementas e programas das disciplinas. A bibliografia referenciada é adequada. O estágio supervisionado tem uma carga compatível com o proposto nas DCN. Atividades complementares estão previstas na estrutura curricular. O Trabalho de Conclusão do Curso está previsto no projeto político pedagógico.*

### Dimensão 3 – Corpo Docente

*A Comissão considerou que a titulação acadêmica dos professores que atuarão nos dois primeiros períodos do curso é satisfatória, havendo número suficiente de docentes para o desenvolvimento das atividades teóricas do processo ensino-aprendizagem. Considerou, também, adequadas a experiência profissional e a formação dos docentes, esta relacionada às disciplinas que irão lecionar.*

*Cabe observar que, no Quadro de Docentes inserido pela Comissão, consta que irão atuar nas disciplinas do primeiro ano do curso nove professores, dos quais três trabalharão em regime de tempo integral e seis em regime de tempo parcial. De acordo com o relatório, os docentes indicados para o primeiro ano do curso apresentam formação adequada às disciplinas que lecionarão; dois deles têm titulação de Doutor e sete de Mestre. Em termos de percentuais, a titulação fica assim distribuída: 33,23% dos professores são doutores e 77,77% são mestres.*

*Os avaliadores recomendaram, entretanto, que, para o desenvolvimento do programa prático, sejam realizadas novas contratações, para atender à proporção de um professor para cada grupo de quinze alunos.*

*De acordo com a Comissão, o regime de trabalho foi bem equacionado para o desenvolvimento das atividades didáticas e complementares. Embora os professores não residam na cidade de Patos de Minas, onde se localiza a Instituição, em reunião com os docentes convidados, pelo menos a maioria deixou claro que pretende fixar residência na cidade, o que aumentará sua participação e permanência na instituição.*

*A Comissão definiu a Dimensão “Corpo Docente” como a seguir:*

*O corpo docente, embora capacitado, deverá ser ampliado para as aulas práticas dos dois primeiros períodos. Também para os períodos subseqüentes, o número de professores deverá ser aumentado, contemplando o avanço do curso e a introdução de novas disciplinas. Na reunião com a Comissão, os docentes selecionados demonstraram adequação e engajamento à proposta do curso. Existe uma preocupação da Entidade Mantenedora e da direção da Faculdade em oferecer aos docentes ampliação de carga horária, visando maior adesão dos mesmos à instituição, com atividades administrativas, de pesquisa e extensão.*

*Cabe informar que, tendo em vista que a Comissão não apresentou no seu relatório a Matriz Curricular do curso pleiteado, esta Secretaria reportou ao projeto pedagógico da Instituição, inserido no Sistema Sapiens, e constatou que a carga horária total do curso é de 4.120 horas, já incluídos os estágios supervisionados e as disciplinas optativas.*

### Dimensão 4 – Instalações

*A Comissão informou que as instalações da Instituição satisfazem às exigências dos itens sobre instalações gerais para as atividades didáticas do primeiro ano do curso. As salas de aula, as instalações administrativas, as salas para a coordenação e para os docentes são em número suficiente. Além disso, as instalações sanitárias são adequadas e apresentam um bom padrão de conservação e asseio.*

*Deve-se ressaltar que existem condições de acesso para os portadores de necessidades especiais.*

*Os avaliadores destacaram ainda, em seu relatório, a inexistência de um biotério próprio, já que a Instituição possui convênio firmado com outras IES para o fornecimento de animais de laboratórios necessários às pesquisas.*

*Deve-se destacar que a IES adquiriu uma área em frente ao atual campus para a construção de uma clínica odontológica. O projeto arquitetônico prevê a edificação de um prédio de seis andares em área contígua e atual, o que ampliará consideravelmente o espaço existente.*

*Os especialistas declararam que os livros necessários para os dois primeiros períodos do curso são em número suficiente e que a aquisição de livros, visando à expansão e à atualização do acervo, ocorrerá na medida em que o curso estiver sendo implantado, de acordo com a solicitação dos docentes. Ainda em relação à biblioteca, foi informado que o pessoal técnico e administrativo é qualificado e em número suficiente e que o horário de atendimento é das 8h às 22h, nos dias de semana, e das 8h às 18h nos finais de semana, devendo os discentes ter acesso ao banco de dados e a empréstimos domiciliares.*

*Os laboratórios disponíveis para o curso de Odontologia pleiteado já estão montados, e os equipamentos necessários para o seu funcionamento já foram encomendados pela Instituição e deverão estar instalados antes do início do curso. A Comissão verificou que a Instituição possui convênio com a Universidade Federal de Uberlândia e com a Universidade de Brasília para atender à demanda do Laboratório de Anatomia, com o fornecimento de peças anatômicas. Foi recomendada, entretanto, a aquisição de cadáveres para o Laboratório de Anatomia, tendo em vista que, atualmente, existem apenas modelos anatômicos demonstrativos.*

*A dimensão “Instalações” foi definida pela Comissão de Avaliação como a seguir:*

*As instalações da instituição são adequadas para o início das atividades do curso proposto. As salas de aula são em número suficiente, com boa iluminação, acústica e equipamento áudio visual já adquirido. As instalações sanitárias são adequadas e mantêm um bom padrão de limpeza. A estrutura de segurança está prevista, mas ainda não em funcionamento, já que as atividades didáticas não foram iniciadas. Existe uma rede de comunicação científica pela internet com acesso a banco de dados. O espaço físico da biblioteca é bom e pelo projeto arquitetônico apresentado será ainda ampliado.*

*Os laboratórios específicos para os dois primeiros períodos têm boa estrutura física, sendo que os equipamentos, ainda não existentes, já foram encomendados e deverão ser instalados até o início das atividades didáticas do curso. A área de convivência é boa para o número de alunos previstos inicialmente, devendo ser ampliada com a construção dos novos prédios.*

*A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	84%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	87%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	90%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	86%

*No parecer final, a Comissão Avaliadora assim se pronunciou:*

*Com base na documentação apresentada e conferida **in loco**, através de visitas às instalações, entrevistas com o corpo docente proposto, com o coordenador e funcionários técnico-administrativos e com a administração superior, a Comissão de Avaliação recomenda:*

*a) urgente conclusão dos laboratórios, com as adequações e equipamentos necessários;*

*b) contratação de um maior número de docentes para atender à proporção de 1 (um) docente para 15 (quinze) alunos para as atividades práticas;*

*c) início das obras do novo prédio e das clínicas odontológicas, incluindo, no projeto arquitetônico, acesso a portadores de necessidades especiais e também instalações sanitárias adequadas para este grupo de alunos e pacientes;*

*d) realização de estudos para o aumento da interdisciplinaridade desde os primeiros momentos do curso.*

*Finalmente, a Comissão Verificadora recomenda a **Autorização de Funcionamento do Curso de Odontologia da Faculdade Cidade de Patos de Minas, mantida pela Associação Educacional de Patos de Minas, para a entrada de 50 (cinquenta) alunos por semestre, em período integral, no turno diurno, com atividades no período matutino e no período vespertino.***

*Acompanham este relatório os seguintes anexos:*

*A - Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora;*

*B - Relação do corpo docente;*

*C - Matriz Curricular.*

### **Conclusão**

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Patos de Minas, na Rua Major Gote, nº 1408, Centro, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional de Patos de Minas, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.337/2005, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Patos de Minas, instalada na Rua Major Gote, nº 1.408, Centro, mantida pela Associação Educacional de Patos de Minas – AEPM, ambas com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, devendo a Instituição atender às recomendações da Comissão Verificadora.

Brasília (DF), 15 de dezembro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente